

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



LEI COMPLEMENTAR Nº 463/2016

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 462/2016, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SERRANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Os artigos 21, 125, 145, 174, 184, 194, 202 e 252 da Lei Complementar nº 462/2016, de 20 de dezembro de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21.

§ 5º. Excepcionalmente no exercício de 2017, considera-se ocorrido o fato gerador em 1º (primeiro) de abril.”

“Art. 125. Sendo anual o período de incidência, o fato gerador da Taxa considera-se ocorrido:

...

§ 2º. Excepcionalmente no exercício de 2017, considera-se ocorrido o fato gerador em 1º (primeiro) de abril.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 -- Serraana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



SEÇÃO II DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE. TFP

SUBSEÇÃO I DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

“Art. 145. O fato gerador da Taxa considera-se ocorrido:

...

Parágrafo único. Excepcionalmente no exercício de 2017, considera-se ocorrido o fato gerador em 1º (primeiro) de abril.”

SEÇÃO IV TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA – TFS

SUBSEÇÃO I DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

“Art. 174. A taxa será devida considerando-se ocorrido o fato gerador o início da atividade, relativamente ao primeiro ano, e em 1º (primeiro) de janeiro nos exercícios subsequentes:

...

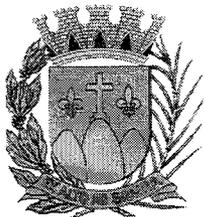
§ 2º. Excepcionalmente no exercício de 2017, considera-se ocorrido o fato gerador em 1º (primeiro) de abril.”

SEÇÃO VI TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADE AMBULANTE, EVENTUAL E FEIRANTE – TFAEF.

SUBSEÇÃO I DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

“Art. 184. Sendo anual o período de incidência, o fato gerador da Taxa considera-se ocorrido:

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



§ 2º. Excepcionalmente no exercício de 2017, considera-se ocorrido o fato gerador em 1º (primeiro) de abril.”

CAPÍTULO III TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SEÇÃO I DA TAXA DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR. TCLD

SUBSEÇÃO I DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

“Art. 194. Excepcionalmente no exercício de 2017, considera-se ocorrido o fato gerador em 1º (primeiro) de abril.”

SEÇÃO II DA TAXA DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE SAÚDE. TRS.

SUBSEÇÃO I DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

“Art. 202. Excepcionalmente no exercício de 2017, considera-se ocorrido o fato gerador em 1º (primeiro) de abril.”

SUBSEÇÃO II DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, ENCARGOS MORATÓRIOS E PENALIDADES.

“Art. 252. ...

§1º. Fica a UFM (Unidade Fiscal do Município), fixada para o exercício de 2017 com o valor de R\$ 3,4010 (três reais, quatro mil e dez décimos de milésimo), com atualização anual de acordo com a variação acumulada do INPC/IBGE do período de dezembro do exercício anterior a novembro do exercício corrente, devendo este ser aplicada imediatamente no exercício seguinte.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

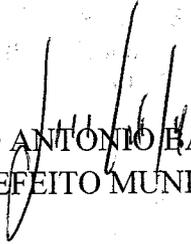


Art. 2º. As tabelas IX e XIII, da Lei Complementar nº 462/2016, de 20 de dezembro de 2016, passam a vigorar com a redação fixada no anexo I, da presente lei.

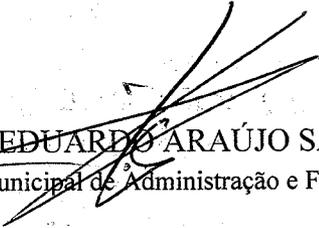
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

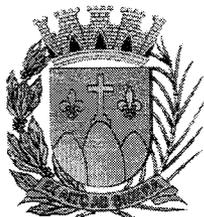
PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

29 de dezembro de 2016.


JOÃO ANTONIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME


VITÓRIO EDUARDO ARAÚJO SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



ANEXO I

TABELA IX

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADE AMBULANTE, EVENTUAL E FEIRANTE - TFAEF

Art. 182

CO D	Espécie	UFM/anu al	UFM/diári o
01	Ambulantes com veículo motorizado	250	50
02	Ambulantes utilizando carrinho manual ou não	50	07
03	Atividades eventuais	//////////	07
04	Feirantes (para cada espaço de 1,5 m)	100	15

TABELA XIII

TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS - TSD

Art. 217

Cód.	Serviços	UFM(s)
01	Fotocópias de documentos – por cópia extraída	0,30
02	Fotocópias autenticadas de documentos – por documento	0,50
03	Fotocópias de projetos imobiliários – por cópia extraída	03
04	Análise de projetos e obras de construção civil, ambiental e registro de cópias de plantas (por planta ou projeto).	40
05	Análise de plantas arquitetônicas, vistorias <i>in loco</i> e expedição de Habite-se.	15
06	Alteração cadastral (por cadastro alterado)	10